



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 14, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.646,79 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa. Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o art. 42, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Trata-se da suplementação de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos destinados as escolas municipais.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição no presente exercício, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

LINDOMAR
AMARO
BORGES:43510000
668

Assinado de forma digital
por LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2023.03.06
15:08:05 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 33/2023

Data: 06/03/23

Horário: 15:35

Luana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 153, 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.646,79 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 30
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção das Atividades Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	2.0571.0000.0071 Transferência de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	196.646,79

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

LINDOMAR AMARO
BORGES:435100006
68

Assinado de forma digital
por LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2023.03.06 15:08:19
-03'00'